



Parecer Técnico Conclusivo

PTC nº 017/2026

Análise das respostas encaminhadas pela prestadora SANEAGO (Ofício nº 408/2026 – DIPRO/DIFIR/DIPRE e Termo de Resposta às Agências Reguladoras nº 017/2026), referente a resposta ao Termo de Notificação nº 020/2025.

Processo 1DOC nº 064/2025.

Interessado: Saneamento de Goiás S. A.

CNPJ: 01.616.929/0001-02

Endereço: Avenida Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74805-100.

1. Breve Relato

A Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE, por meio da Coordenação de Fiscalização – CFIC, em análise ao Processo nº 064/2025, averigua que na data de 05 e 06 de junho de 2025, foi realizada fiscalização não programada para o atendimento à reclamação de **falta de água nos Bairros Parque dos Girassóis e Nilson Veloso I e II** no município de Rio Verde/GO.

A fiscalização gerou o Relatório de Fiscalização - RF nº 023/2025 e Termo de Notificação - TN nº 020/2025, enviados em 24 de junho de 2025 por meio da Comunicação Externa nº 261/2025 expedida pela AMAE.

Em andamento ao processo, na data de 04 de julho de 2025, a SANEAGO apensou o Ofício nº 5033/2025 – DICOM/DIFIR/DIPRE e Termo de Resposta às Agências Reguladoras nº 352/2025, apresentando as documentações solicitadas para o atendimento.

Foi lavrado pela fiscalização o Parecer Técnico de Acompanhamento - PTA nº 045/2025, enviado à prestadora em 16 de julho de 2025 por meio da Comunicação Externa nº 285/2025 expedida pela AMAE.

Em resposta, no dia 12 de julho de 2025, a SANEAGO protocolou no processo em questão, o Ofício nº 7462/2025 - DIPRO/DIFIR/DIPRE com o Termo de Resposta às Agências Reguladoras nº 476/2025, no qual traz as justificativas referentes às ações solicitadas no TN nº 020/2025.

Foi lavrado pela fiscalização o Parecer Técnico de Acompanhamento - PTA nº 081/2025, enviado à prestadora em 18 de setembro de 2025 por meio da Comunicação Externa nº 418/2025 expedida pela AMAE.

Em resposta, no dia 01 de janeiro de 2026, a SANEAGO protocolou no processo em questão, o Ofício nº 408/2026 - DIPRO/DIFIR/DIPRE com o Termo de Resposta às Agências Reguladoras nº 017/2026, no qual traz as justificativas referentes às ações solicitadas no PTA nº 081/2025.

Assim, o ofício mencionado foi anexado ao **Processo 1DOC nº 064/2025** para registro e continuidade das tratativas.

2. Parecer da AMAE

Após a análise das manifestações apresentadas pela prestadora, por meio do Ofício nº 408/2026 - DIPRO/DIFIR/DIPRE com o Termo de Resposta às Agências Reguladoras nº 017/2026, emitiu-se parecer técnico quanto ao acolhimento ou não de suas alegações, conforme consolidado no Quadro 1.

Quadro 1. Parecer da AMAE referente às respostas da prestadora aos apontamentos do TN 020/2025.

Item	Elemento – Descrição da Não Conformidade	Resposta da Prestadora (Ofício nº 408/2026 – DIPRO/DIFIR/DIPRE e Termo de Resposta às Agências Reguladoras nº 017/2026)	Análise da AMAE (TN nº 020/2025)	Parecer da AMAE
1	Bairros Parque dos Girassóis, Nilson Veloso I e II – Interrupção no fornecimento de água.	Conforme informações constantes no Termo de Resposta às Agências Reguladoras nº 017/2026, apensado ao Ofício nº 408/2026, a prestadora informa a relação de todos os protocolos abertos para o problema de falta de água no período entre 01/09/2025 e 10/12/2025 nos bairros Parque dos Girassóis, Nilson Veloso I e II. Ainda, a prestadora informa que os Bairros Nilson Veloso I e II são	pós análise desta Agência Reguladora, verifica-se o atendimento aos questionamentos elencados no parecer anterior, no qual a prestadora apresentou informações acerca do sistema ao qual pertencem os Bairros Nilson Veloso I e II, bem como a relação de protocolos abertos para tratamento de reclamações de falta de água no período informado, referentes aos bairros objeto deste estudo. Da análise dos dados relativos ao número de protocolos de	ACOLHIDO

		sistemas independentes com reservatórios elevado e apoiado próprios, sendo abastecidos a partir do poço 4, cujo qual possui vazão de captação de 15.710 L/h.	atendimento abertos, infere-se que o quantitativo de registros é relativamente reduzido quando comparado à extensão populacional dos referidos bairros. Ademais, observa-se que as datas de abertura dos protocolos encontram-se espaçadas, não sendo constatada, no período analisado, recorrência significativa de desabastecimento nesses bairros. Dessa forma, à vista das informações apresentadas, esta fiscalização decide ACOLHER o cumprimento da não conformidade.	
--	--	--	---	--

3. Conclusão

Ante o exposto, a AMAE **ACOLHE** o cumprimento de todas as determinações apontadas no Termo de Notificação nº 020/2025, tendo em vista as informações contidas no Ofício nº 408/2026 - DIPRO/DIFIR/DIPRE com o Termo de Resposta às Agências Reguladoras nº 017/2026, e demais ofícios mencionados no decorrer do processo, e considera-as tempestivas quanto ao atendimento do Inc. XXIV, Art. 60 da Resolução Normativa nº 026/2022 da AMAE.

A AMAE ressalta que **PROMOVE** o arquivamento do **Processo 1DOC nº 064/2025**.

Rio Verde, 21 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **MATEUS SOUZA SANTOS**
Data: 21/01/2026 14:49:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mateus Souza Santos
Analista de Fiscalização
Matrícula nº 3017629 – AMAE